



Sindicato das Indústrias Químicas no Estado do Rio Grande do Sul - Av. Assis Brasil 8787, Bloco 10, 2º and CEP 91140-001, POA/RS. Telefone (51) 3347-8758, Fax (51) 3331-5200, E-mail: [sindiquim-rs@sindiquim.org.br](mailto:sindiquim-rs@sindiquim.org.br) – site: [www.sindiquim.org.br](http://www.sindiquim.org.br)

## ICMS - Substituição tributária – Sabão em barra/ICMS

1) Na forma como previsto no art. 5º, do Livro III, do Regulamento do ICMS do Estado do Rio Grande do Sul, nas operações interestaduais promovidas por contribuintes deste Estado que destinem mercadorias a contribuinte de outra unidade da Federação, a substituição tributária ocorrerá conforme o disposto nos Convênios e nos Protocolos firmados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária-CONFAZ e na legislação da unidade da Federação de destino. O Decreto nº 52.846/15 visou regulamentar internamente, o Convênio 146/2015 do Confaz, no qual o Estado do Rio Grande do Sul é signatário, conjuntamente com todos Estados da federação e Distrito Federal. O referido convênio traz uma lista taxativa de produtos sobre os quais as operações de circulação poderão estar sujeitas ao regime de substituição tributária de ICMS, que foi recepcionada pelo decreto estadual. No caso das operações interestaduais envolvendo o produto relacionado na NCM 34011900, com destinação de limpeza, não há previsão, até o momento, de substituição tributária, pois não consta na lista do convênio, tampouco existe previsão na legislação estadual. Contudo, existe produto diverso, com mesmo NCM, a saber, sabão em barra utilizado em outra finalidade: higiene pessoal, em que há previsão de substituição tributária.

Entende-se que, pelo simples fato de possuir a mesma classificação fiscal, a mercadoria poderá não estar sujeita ao regime de substituição tributária. Para que seja incluída no regime de substituição tributária, é preciso que esteja indicada na norma, também, a descrição do produto. 2) A norma que inclui o produto no aludido regime, menciona ainda a finalidade, assim, o produto que não tenha como finalidade a higiene pessoal, ainda que tenha a mesma classificação fiscal, não estará sujeito ao regime de substituição tributária.

De qualquer forma, por cautela, recomenda-se uma consulta formal a Receita Estadual, a fim de que as indústrias se resguardem de uma interpretação legislativa divergente. Fonte FIERGS

## BNDES lança instrumento para o Padiq de apoio ao escalonamento industrial

Dentro do Plano de Desenvolvimento e Inovação da Indústria Química (Padiq), o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), apresentou na última quinta-feira, 28, o Título Híbrido de Apoio à Inovação (Thai), instrumento de apoio ao escalonamento industrial, durante reunião do Conselho Diretor da [Abiquim](http://Abiquim.org.br) em São Paulo. Com o Thai, o BNDES tem objetivo de ampliar a agregação de valor na indústria, estimular a produção local diversificada, atrair investidores para os segmentos mais competitivos no País e apoiar projetos de inovação, fator considerado fundamental para a competitividade em segmentos de especialidades químicas pelo BNDES. Como parte do Padiq, o Thai também terá recursos disponibilizados pelo BNDES e pela Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) e é fruto de um diagnóstico apresentado pela [Abiquim](http://Abiquim.org.br), de carência de mecanismos de compartilhamento de risco em projetos de escalonamento industrial, sendo resultado da associação de títulos híbridos, debênture participativa e apoio a projetos de inovação.

Entre os benefícios do Thai estão: o compartilhamento dos riscos de performance do processo e dos custos dos insumos; a não obrigatoriedade do pagamento do principal; o título híbrido (redução da alavancagem da empresa); o capital eficiente (remuneração do título é dedutível do imposto de renda); e o benefício fiscal da Lei do Bem pelo projeto estar dentro da grande empresa. Mais detalhes sobre o Thai serão apresentados em reunião da Comissão de Tecnologia da [Abiquim](http://Abiquim.org.br), em 23 de fevereiro, a partir das 14 horas, na sede da [Abiquim](http://Abiquim.org.br). Os interessados em participar podem entrar em contato com o coordenador-executivo da Comissão de Tecnologia, Fernando Tibau, pelo telefone (11) 2148-4726 ou e-mail [fernando.tibau@abiquim.org.br](mailto:fernando.tibau@abiquim.org.br).

## SINDIQUIM – RS EM 01 DE MARÇO DE 2016 NA NOVA SEDE

*Informamos que estamos mudando nossa sede social própria, endereço: Rua Santa Catarina, 40 Sala 906 - Santa Maria Goretti - Porto Alegre – RS 91030-330. Telefone 3331.5200. Mais um passo importante para consolidação de sua representatividade, uma sede própria, com toda a estrutura para bem atender nossos representados. Além da área administrativa, teremos sala para reuniões e auditório para realização de cursos/seminários em um único espaço.*